



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 40/2023.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.281, de 03 de abril de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.281, de 03 de abril de 2012, a fim de estipular a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, e de 35 (trinta e cinco) horas semanais do cargo de Monitor, da seguinte forma:

Anexo I

(...)

II - Cargos de Provimento Efetivo Pertencentes ao Quadro dos Demais Servidores da Educação

(...)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais da Educação

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas semanais

(...)

Cargo: Monitor

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas semanais

Art. 2º As escalas e expedientes de trabalho poderão ser regulamentados por Instrução Normativa pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.


Eldir José Batista
Presidente